

O CRUZEIRO

JORNAL POLITICO, LITERARIO E NOTICIOSO.

O CRUZEIRO tem por fim considerar o Brazil na sua politica, na sua litteratura, e na sua administração; e especialmente advogar os interesses publicos da Provincia de Santa Catharina.—Publica-se ás quintas-feiras e domingos; e assigna-se a 7:000 por anno, e a 4:000 por semestre, livre de porte e em pagamento adiantado. Folha avulsa 120 reis: annuncios a 60 reis por linha; e as publicações particulares o que se convencionar. Toda a correspondencia e reclamações serão dirigidas ao director responsavel.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA

Despachos em Requerimentos.

Dia 11 de abril.

Camillo José de Abreu, pede licença para vender sete braças e um palmo de terreno de marinha na rua da Praia de fora desta cidade — Satisfeitos os respectivos direitos e foros devidos, faça-se o traspasse.

Pedro Palme, pede licença para vender cinco braças de terrenos de marinha na freguezia de Itajahy — Idem.

Caetano José d'Araujo, pede licença para vender oito braças de terrenos de marinha com uma casinha coberta de telha, pertencente á Francisco Martins — Idem.

João Adão Foeson, pede que S. Exc. mande que José Joaquim Soares pague ao supplicante o trabalho feito no caminho de Lages — Requeira pelos meios ordinarios á autoridade competente.

Fernando José Bento, pede ser engajado na companhia de policia — Seja engajado.

Lobo & C.^a pede que se lhe mande entregar uma porção de polvora, a qual se acha no deposito de S. João — Como requer.

Augusto Fausto da Luz, pede licença para vender a terça parte de um armazem em terreno de marinha na rua da Praia de fora desta cidade, cuja terça parte lhe tocou em legítimas materna — Satisfeitos os respectivos direitos e foros devidos, faça-se a transferencia.

— 12 —

Manoel Gomes de Souza, pede que se lhe mande entregar uns documentos que existem na secretaria da presidencia — Sim, passando recibo.

Francisco Xavier Caldeira, praticante da administração da fazenda provincial, pede demissão do mesmo emprego — Como requer.

EXPEDIENTE DE MARÇO.

— 28 —

Dous officios ao Exm. Sr. ministro dos negocios da justiça, sob ns. 114 e 115.

Ao reverendissimo arcepreste da provincia — Para que no dia 31 deste mez as 10 horas da manhã haja s. s. de celebrar os actos a que tem de assistir a assembléa legislativa provincial e que prescreve o artigo 15 do decreto provincial n. 52, como primeira dignidade ecclesiastica da provincia.

Ao reverendo vigario da matriz da capital — Para fazer preparar na igreja o necessario a celebração dos actos acima.

Ao delegado de policia do termo da capital — Para que expeça as convenientes ordens para que sejam recebidos com segurança, na cadeia, ahí conservados á disposição do consul dos Estados Unidos, para o respectivo exercicio dos actos consulares, os marinheiros da tripulação da barca americana Tibe de Stonington, que se acham presos na fortaleza de Santa Cruz por motivo de abordo; cuja remoção solicita o referido consul.

Communicou-se ao consul em resposta a sua nota de 25 do corrente, e ao commandante da fortaleza de Santa Cruz, para fazer seguir os mencionados marinheiros com a devida segurança para esta capital.

Ao assistente do ajudante general do exercito n. 140 — Para que expeça suas ordens a fim de que no dia 1.º de abril proximo futuro as 10 horas da manhã se ache postada uma guarda de honra do batalhão da depozito, á porta da casa da assembléa legislativa provincial.

Idem n. 141 — Respondendo ao seo officio desta data, que foram apresentados á presidencia os dezertores do batalhão do depozito Manoel José Pedrozo, e Francisco da Costa com officio do Dr. chefe de policia interino datado de 25 do corrente, declarando terem sido capturados pelo subdelegado de policia da freguezia da Lagôa, a quem acabava de communicar o respectivo delegado em officio da mesma data.

Ao vice consul portuguez — Accusando a sua nota em que participa que pretende seguir para o Rio Grande do Sul no 1.º vapor, deixando durante sua auzenzia encarregado do vice consulado o Sr. Antonio Ramalho da Silva Xavier, manifesta ao Sr. vice consul os desejos de prospera viagem, e reitera-lhe os protestos de estima e consideração.

— 29 —

Um officio ao Exm. Sr. ministro dos negocios da marinha sob n. 53.

Um ao director geral interino da secretaria de estado dos negocios da marinha.

Ao Exm. e reverendissimo bispo diocesano — Remettendo copia da lei n. 466 de 15 de abril do anno passado, que dá novos limites á freguezia do Senhor Bom Jesus do Soccerro da Pescaria Brava, a fim de que S. Exc. reverendissima se digne dar-lhe a sua amuénzia.

Idem — Remettendo copia da de n. 468 de 18 do mesmo mez e anno, desmembrando da freguezia de S. Miguel os arrayaes dos Ganchos e Armação, e elevando-os á freguezia com a invocação de N. S. da Piedade, para que S. Exc. se digne dar a sua approvação, e prove-la de parochio.

Idem — Communicando achar-se concluida e ornada com a decencia devida a capella de N. S. da Piedade do cemitério publico desta capital,

e rogando-lhe se digne dar suas ordens para que a referida capella seja benta, a fim de se poder nella celebrar os Officios Divinos.

Ao inspector da thezouraria n. 249 — Communicando que tendo sollicitado o delegado da repartição geral das terras publicas a nomeação de um collaborador, que, durante o impedimento do amanuense daquella repartição coadjuve o serviço necessario, e a fazer-se com urgencia, e attendendo aos motivos expostos, o autorisou para admitir como collaborador a João da Natividade Coelho, com o vencimento de trinta mil reis mensaes, que lhe devem ser abonados durante a effectividade do serviço.

Communicou-se ao delegado das terras publicas em resposta ao officio n. 41 de 14 do corrente.

Ao administrador da fazenda provincial, n. 145 — Para que mande pagar ao despachante Francisco Antonio C. a quantia de 4\$380 reis constante da conta que se lhe envia, de direitos de expediente de 366 livros vindos do Rio de Janeiro no vapor Catharinense á entregar a esta presidencia para a bibliotheca.

Ao tenente coronel assistente, n. 142 — Para que mande apresentar ao capitão do porto a quem estão expeditas as ordens para ter o conveniente destino, o desertor da armada Candido da Cruz, de que trata o seu officio de 26 do corrente.

Ordenou-se ao capitão do porto para o receber e pôr á disposição do commandante da esquadrilla aqui estacionada.

Ao director interino do lyceo Amphiloquio Nunes Pires — Respondendo ao seu officio de hoje, que pôde tomar assento, na sessão que vai começar, da assembléa legislativa provincial.

Ao capitão do porto, n. 92 — Communicando para sua intelligencia, que por despacho desta data tem deferido o requerimento do 1.º tenente Thomaz Pedro de Bitencourt Cotrin commandante da companhia de aprendizes marinheiros, pedindo licença para tomar assento na sessão que vai começar da assembléa legislativa provincial.

Ao tenente Francisco Pereira Bastos — Declarando que, tendo o governo imperial mandado annullar o credito, que fôra destinado as obras dos pousos da estrada da Laguna ao Mampituba, não é possível attender, como s. mc. pede, a continuação das obras ahí começadas sem que o governo, a quem será presente o estado das obras ja feitas, resolva a respeito.

Ao director da instrução primaria — Respondendo ao seu officio de 26 do corrente em que participa a retirada do professor publico interino da freguezia de S. Pedro d'Alcantara, que, tendo o mesmo sollicitado a sua demissão, lhe fôra hoje concedida.

Idem — Determinando que faça aquisição de 200 exemplares do livro intitulado Ires Classico, obra com effeito destinada a encher a lacuna do ensino, fazendo que a infancia costume-se com cedo á phrase terçã e pollida, para serem des-

tribuidos como compendios nas aulas de instrucção primaria da provincia.

—30—

Informação em requerimento do capitão Fernandes Antonio Cardozo em que pede a S. M. Imperial a sua benigna decisão ao requerimento em que pediu a nomeação para servir de major do 1.º batalhão d'artilheria da guarda nacional do municipio desta capital.

Ao 1.º secretario da assemblea — Communicando que tendo levado ao conhecimento do Illm. e Exm. Sr. presidente o officio de s. s. datado de hoje que acompanhou a lista dos Srs. deputados à assemblea legislativa provincial, que tem de funcionar na legislatura de 1860 a 1861, cujos diplomas foram em sessão preparatoria da mesma data verificados, e julgados legaes respondeu S. Ex. que ficava inteirado.

Idem — communicando de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia q' foram expedidas as ordens para q' a hora indicada no officio de s. s. da presente data, tenha lugar a celebração dos actos religiosos de que tratam os artigos 14 e 15 do decreto provincial.

Ao inspector da thesouraria, n. 250 — Para que mande pagar ao capitão José Silveira de Souza Junior, commandante da companhia de policia a quantia de 2\$240, de etapes fornecidos aos desertores do exercito Manoel José Pedrozo e Francisco da Costa, e os recrutados Antonio Maxado e Manoel José de Bitencourt.

Idem, n. 251 — Remettendo a folha dos trabalhadores que se empregaram no embarque de 120 toneladas de carvão de pedra para bordo do vapor Recife a fim de que seja paga a sua importancia de 234\$000 ao patrão mór do porto.

Communicou-se ao capitão do porto, em resposta ao seu officio n. 133 de 28 do corrente.

Ao administrador da fazenda provincial, n. 146 — Communicando-lhe para sua sciencia, que por despacho de hontem, concedeu a exoneração que pediu Nicolau Malburg, de professor interino da aula de primeiras letras da freguezia de S. Pedro d'Alcantara.

Idem, n. 147 — Para que mande pagar ao cidadão João José da C. a quantia de 372\$160, de serviços feitos no caminho da estrada nova que segue da freguezia de Santo Antonio à Varzea do Ratonos.

Idem, n. 148 — Remettendo o officio do Dr. Muller, professor de mathematica do lyceo, versando sobre objectos que para uso do mesmo estabelecimento, fôra incumbido de mandar vir da Europa, e que acabam de chegar a este porto à bordo do brigue hamburguez « Johanna », a fim de que mande despachar e receber os referidos objectos,

Communicou-se ao director do lyceo, em resposta ao seu officio de hontem, que acompanhou o d'aquele professor.

Ao tenente coronel assistente n. 143 — Para que expeça as convenientes ordens a fim de que o batalhão do deposito forneça uma guarda de honra que será collocada à porta da igreja matriz desta capital às 10 horas da manhã de quinta-feira Maior, a qual deverá acompanhar a procissão de sexta-feira Santa e domingo de Pascoa.

Ao commandante superior do 2.º commando da g. nacional — Para que expeça suas ordens a fim de que o parque d'artilheria dê as salvas do estylo na occasião da procissão da Resurreição na madrugada do dia 8 do mez proximo futuro.

Ao capitão do porto n. 95 — Devolvendo rubricados os pedidos de generos para a 1.ª divisão da companhia de aprendizes marinheiros no mez de abril p. futuro, que enviou com o seu officio n. 135 datado de hontem.

A Joaquim Pereira Liberato — Communicando-lhe ficar inteirado pelo seu officio de 11 do

corrente de ter s. me. regressado da corte, e assumido a jurisdicção de subdelegado de policia do districto de Itajahy.

—31—

Um officio ao Exm. ministro do imperio, sob n. 47.

Seis ditos ao Exm. Sr. ministro da justiça sob ns. 116, 117, 118, 119, 120 e 121.

Ao 1.º secretario da assemblea provincial — Communicando que, o Exm. Sr. presidente da provincia, a quem apresentou o officio de s. s. datado de hoje fica sciente da hora em que a assemblea legislativa provincial estará a manhã reunida para a sua instalação.

Ao inspector da thesouraria, n. 252 — Para que mande ajustar contas e passar guia ao tenente do corpo fixo de Minas José Joaquim Capristano, que segue a reunir-se ao corpo a que pertence, no primeiro vapor que d'aqui partir para o norte

Communicou-se ao tenente coronel assistente em resposta ao seu officio de hontem.

Idem, n. 253 — Communicando para sciencia da repartição, que, autorisado pelo governo imperial em aviso de 28 de dezembro do anno findo para mandar proceder aos concertos da casa da polvora de S. João, tem nesta data ordenado a José Porfirio Maxado de Araujo que faça dar começo aos reparos mencionados, cingindo-se ao orçamento, que junto se lhe envia por copia, o qual não poderá ser excedido.

Expediu-se a ordem para dar principio aos concertos, na forma acima indicada a José P. M. de Araujo.

Ao administrador da fazenda provincial, n. 149 — Para que mande pôr a disposição de Joaquim Bento de Souza Andrade na cidade do Rio de Janeiro a quantia em que importar a impressão do relatório e annexos que tem de ser presentes à assemblea provincial, autorisando a qualquer commerciante desta praça a fazer este supprimento, de que será embolsado n'essa repartição.

Idem n. 150 — Sendo conveniente aos interesses da provincia a conservação da estrada de Lages na parte da colonia de S. Pedro de Alcantara que segue a encontrar-se na Boa Vista com a estrada por onde actualmente se transita, e propondo-se a fazer o serviço de seu melhoramento, de forma que se preste de novo ao tranzito publico o cidadão Anastacio Joaquim da Cunha, remette a s. me. o plano, e condições desta construcção, a fim de que contracte com o mesmo Cunha segundo as formalidades mandadas ultimamente adoptar nestes contractos.

Idem n. 151 — Para que mande pagar desde o 1.º de fevereiro proximo findo ao capitão d'engenheiros Sebastião de Souza e Mello, encarregado dos melhoramentos da estrada de Lages, a gratificação que marca a lei do orçamento vigente a qualquer engenheiro quando for necessario.

Ao agente da companhia dos paquetes a vapor — Para que mande dar passagem para a corte no primeiro vapor que segue para o norte por conta do ministerio da guerra, ao tenente do 7.º batalhão de infantaria Leopoldino Maxado Lemos.

Communicou-se ao tenente coronel assistente em resposta ao seu officio da presente data.

Idem — Para que mande dar passagem por conta do ministerio da guerra para o Rio de Janeiro no primeiro vapor, que para ali seguir, a D. Maria Joaquina da Silva Carvalho, dois filhos menores, sua mãe e uma irmã, viuva, filhos e mais familia do capitão José Maria de Carvalho, segundo foi ordenado em aviso do mesmo ministerio de 6 de agosto do anno passado.

Ao tenente coronel assistente n. 144 — Responde ao seu officio de hoje, que approva a indicação que faz do capitão reformado Fernando

Antonio Cardozo para commandar interinamente a companhia de invalidos durante o impedimento do tenente reformado commandante da mesma companhia José Cardozo da Costa.

O CRUZEIRO.

PRESIDENCIA ELEITORAL.

Tem havido algumas apprehensões sobre a conducta administrativa do Sr. Witaker, e em relação à phase eleitoral, em que vae entrar a provincia; e os boatos dos noveleiros começam já a circular.

Pela nossa parte não temos a mais leve apprehensão a este respeito, porque a intervenção da auctoridade nos letigios electoraes é hoje um anachronismo, e os factos anachronicos não são geralmente acceitos.

Em these politica o governo abstem-se de intervir no voto livre do cidadão; e tem expedido as mais terminantes ordens para que o voto não seja coagido pelas auctoridades, especialmente as policiaes. Os presidentes tem sido fieis interpretes e executores d'esta politica; mas pela nossa parte não podemos traçar o limite até onde a auctoridade do governo deverá abster-se de uma tal intervenção.

Pela nossa parte somos de opinião, que o governo deve abster-se de intervir directamente nas eleições, coagindo o voto popular por meio de seus agentes; mas não sabemos com que justiça se possa negar a um poder constituido o direito que tem o particular de influir moralmente para o triumpho de uma candidatura.

Os partidos são de facto sociedades que se empenham em auxiliar moralmente o progresso e o bem estar da nação, cujo governo está confiado ao poder executivo. O empenho de cada uma d'estas sociedades é mandar ao corpo legislativo o deputado, que é a encarnação de suas opiniões, a fim de allí as sustentar, e as fazer prevalecer.

Este direito tem-o todas as situações ministeriaes; pois sendo os seus membros empenhados na execução de um programma administrativo deverão convocar proselitos e sustentaculos d'esse mesmo programma.

Usar d'esse direito, sem abusar dos recursos e das vantagens da sua posição, tal é o difficil da theoria; mas nem por isso deixa ella de ser legitima.

Na hypothese em que nos achamos não nos podemos determinar a opinar sobre a abstenção *relativa* ou *absoluta* do novo admistrador na quadra eleitoral, em que vamos entrar. O que podemos affirmar é que o Sr. Witaker não é pretor eleitoral; e que, moço de habilitações e aspirações não accitaria um tal mandato, com uma tal imposição.

Dado ainda o caso que o governo quizesse n'esta provincia reproduzir o anachronismo de uma eleição imposta, então podemos affirmar que não seria o Sr. Witaker o incumbido de tal commissão.

Fazemos a possivel justiça ás habilitações litterarias do Sr. Witaker; mas duvidamos das suas habitações de cabalista eleitoral. Moço de uma modestia reconhecida, educado em familia e em academia nas idéas do recto e do justo, elle não saberá percorrer a senda tortuosa da politica.

Que se tranquillizem pois os que tem taes apprehensões. O Sr. Witaker é um nobre caracter em toda a extensão da palavra; é uma distincta e culta intelligencia, que muito promette. Que o espirito publico faça justiça a este caracter, e que a provincia auxilie esta intelligencia, e o Sr. Witaker fará muitos e reacs beneficios á provincia de Santa Catharina.

Tal é a nossa convicção; e temos fé de que o tempo nos hade trazer a sua realidade.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

Na sessão da assemblea provincial de 9 d'Abril propoz o Sr. Amphilquio o seguinte projecto:

« Fica autorisado o presidente da provincia a reformar o lyceo provincial, de conformidade com as bases indicadas no seu relatorio; e a reformar o respectivo regulamento. »

Passou este projecto em primeira e segunda discussão, sem que alguém sobre elle pedisse a palavra; mas na terceira discussão suscitou-se uma questão de materia constitucional, que, parecendo ao primeiro intuito de pouca monta, julgou-se por ultimo digna de particular attenção.

Declarara o Sr. Rapozo d'Almeida que não se appunha ao pensamento do projecto, em quanto elle reconhecia e reclamava a reforma da instrucção publica secundaria; mas o modo por que o projecto pretendia essa reforma julgava-a inconstitucional por sua natureza; e inconveniente na conjunctura administrativa actual.

Era inconstitucional, por que, sendo a assemblea o unico poder legislativo na provincia; e sendo o presidente o guarda da constituição em geral, e em particular o poder executivo das resoluções legislativas provinciaes, não achava curial, que este poder declinasse para o executivo a faculdade que lhe dá o acto adicional, porque isso importava uma subversão na constituição dos dois poderes.

Disse mais, que apenas ha precedentes de declinarem as assembleas legislativas aos presidentes de provincia os regulamentos de taes resoluções, e é isto curial, e acceptavel como um testemunho de ampla confiança, que se tem no executivo, quando as suas idéas a respeito de qualquer caso vertente eslão conhecidas, mas que na conjunctura administrativa actual não era isso conveniente, porque seria prevenir o novo administrador com uma opinião, que, embora muito respeitavel, podia não ser a sua, visto a dissidencia que ha em systemas de instrucção publica.

No correr d'esta discussão deram-se infelizmente alguns incidentes pessoaes, que a prudencia manda calar, e que desejamos nunca mais se reproduzam; porque se ha logar, em que os homens se devam o mais profundo respeito, é sem duvida no logar em que a provincia tem os olhos fitos nos seus mandatarios, aguardando d'elles o remedio aos males publicos, e não enchergando susceptibilidades pessoaes, ou de partidos.

Pela discussão havida, o projecto acima transformou-se por seu auctor na seguinte phase:

« O lyceo provincial será reformado de conformidade com as bases da presente lei, que serão desenvolvidas pelo regulamento, que dará o presidente da provincia para sua boa execução.

Base 1.^a Condições para a admissão e matricula dos alumnos.

2.^a Restricção de liberdade de frequencia das aulas, á excepção das de linguas vivas.

3.^a Curso de estudo, seu tempo, e designação de materias.

4.^a Devisão de estudo de latim.

5.^a Melhoramento e igualdade de vencimento dos professores, não excedendo de 1:200\$000 a cada um.

Segundo nossa humilde opinião esta forma do projecto apresenta os mesmos inconvenientes da primeira, pois declina-se para o poder executivo o que é pura e essencialmente do poder legislativo, que no seu mandato popular não tem poderes de substabelecer os poderes conferidos.

O projecto passou; e por consequencia acha-se afecta ao poder executivo a reforma do lyceo; mas resta-nos a mais profunda convicção de que o remedio não surtirá os effeitos que se desejam, porque a instrucção publica secundaria da provincia carece: 1.^o de uma reforma organica: 2.^o de uma reforma regulamentar: aquella compete á assemblea, esta pode pertencer ao executivo.

A reforma organica deve comprehender: 1.^o um systema de estudos de bellas-lettas, não só para habilitar os candidatos á matricula nas academias do imperio, como habilitar candidatos aos empregos provinciaes, e ao professorado publico e particular: 2.^o garantias pessoaes de habilitação e preferencia aos que tiverem esse curso, porque para todo o trabalho deve haver uma recompensa; e para as habilitações intelligentes, provadas por um diploma, deve haver a preferencia.

Ora estas garantias e esta preferencia só a póde estatuir, por meio de uma resolução legislativa, a assemblea provincial. O expediente tomado não remediou este desideratum; por que o curso de bellas lettras no lyceo não dá uma garantia pessoal, e apenas offerece a vantagem moral de cada um se poder alli instruir, o que não é bastante para o incintivo de ser elle frequentado, e corresponder ao fim da sua instituição; por que é ditado velho, que á vista do premio pelega o soldado.

Esta garantia maxima do lyceo já foi reclamada á passada assemblea pelo Sr. Coutinho; e é para sentir que essa indicação não tenha sido convertida em resolução legislativa.

Uma terceira resolução para a reforma organica do lyceo deveria ser o da sua direcção.

Quem dirá que a direcção do lyceo, conferida, por disposição organica, a um dos professores é curial e conveniente? E' reconhecida a flagrante anomalia de ser um professor (o que servir de director) inspector e director de si mesmo! A reforma deveria alcançar este inconveniente, que é capital.

Ha outros muitos pontos, tanto organicos, como regulamentares no objecto em questão que carecem de reforma: nós os apresentaremos opportunamente. Bastem estas linhas para chamar a attenção do publico para um objecto de tanta importancia; e que a assemblea, ainda que o podesse fazer, não devia declinar de si.

Ha casos em que convem a confecção e execução prompta de uma lei; mas no caso vertente o que especialmente convinha era uma discussão intelligente e ampla sobre o assum-

pto da instrucção publica, a mais palpitante questão da actualidade em todo o imperio.

Além das habilitações de muitos membros da assemblea para discutirem e apreciarem a materia, acresce a vantagem de fazerem parte d'ella o director do lyceo, e o director geral da instrucção publica, que deviam praticamente esclarecer a questão, e habilitar os legisladores provinciaes a tomarem uma intelligente resolução; que regenerasse a instrucção publica; e não deveria ser somente a secundaria, mas tambem e principalmente a primaria cuja reforma é mais urgente.

NOTICIA.

Em consequencia do máo tempo, o Sr. Julio dos Santos Pereira não deu o seu segundo espectáculo, nem na quarta nem na quinta feira, o que realizaria hontem.

Ouvimos dizer que o distincto Prestigitador daria um espectáculo em beneficio das obras da Sancta Casa. A ser assim, (o que é facil de acreditar, por que o coração de um artista distincto é sempre generoso,) o Sr. Pereira, além da legitima consideração de que já goza entre os catharinenses, gozará tambem de uma estima especial das almas caridosas, e das benções, que lhe hande pedir os infelizes que se recolhem áquella casa de misericordia.

O Sr. Sanctos Pereira acha-se já recomendado ao publico d'esta capital; mas pela nossa parte convidamos os amadores e curiosos a irem presenciar os delicados prestigios do Conte, do Houdin, do Herr Alexandre brasileiro.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.-- Contando com a imparcialidade que o caracteriza, peço-lhe a publicação do seguinte.

Tendo eu lido em alguns numeros do *Argos* duas correspondencias contestaveis, e, segundo me dizem, filhas de grande apologista de um dos partidos eleitoraes, e antagonista do Snr. Victorino da Rocha Linhares; e tambem vendo eu entrar n'essas correspondencias o nome d'um official que longe de cooperar a industriosos, procurou esclarecer uma questão apresentada ao publico differentemente do que era ella; apresso-me, Snr. Redactor, a rebater as futeis e superficiaes rasões, que enchendo algumas columnas dos *Argos* de 10 e 27 de Março privarão-nos de apreciar alguma cousa melhor, que tinha de substituir a essas correspondencias.

Qualquer que seja o autor das falsas correspondencias que se tem estampado no *Argos* é bem digno d'um epitheto, que por polido lhe não dou. E' certo, porém, que impular um crime ao innocente, manchar a reputação d'um velho honrado, é merecer que se lhe imprima na fronte o ferrete da mentira, é esperar que se despresem suas informações sem fundamento e que só tem por fim desenvolver a mordacidade da lingua.

Apresenta-se occasião de citar uma das máximas do grande Marquez de Maricá.

☞ Não faltão cães que nos ladrem, nem zoilos que abocanhem os nossos espiritos. ☞

Vamos ás provas.

Diz o informante, que Victorino da Rocha Linhares recebeu 50\$000, em troca d'um menino que levou para bordo da corveta a vapor *Belmonte*, afim de ser criado. Aparecêo pouco depois uma correspondencia assignada pelo 2.º Tenente d'armada Antonio Luiz Hoonholtz, (amo do tal menino) provando ser isso falso. Era cousa bastente para o Snr. *Miguelense* (conforme se assigna) não mais encommodar o digno Redactor do *Argos*. Não obstante isso, continuou, e continua pessimamente. Diz tambem que o mesmo Victorino seduzio esse menino que está abordo. E' falso, pois o proprio pequeno affiança ter procurado esse homem a fim de livra-lo da vida miseravel que passava nas Tijuquinhas. Diz mais o Snr. informante, que Victorino da Rocha Linhares não é um dos mais abastados moradores da Villa de S. Miguel, porque anda descalço, e compra algumas cousas para vender a bordo. A isto, não respondo, basta o bom senso para saber que a riqueza não depende dos sapatos; ou do leite e legumes que esse homem compra.

Diz ainda, que Victorino fallou a um filho de Manoel Joaquim da Costa, para ser criado a bordo, e que quiz quasi força-lo a isso.

Quanto a propor-lhe ser criado abordo, nada ha mais natural, e quanto a forçar o ditto menino, é preciso documentar a sua palavra.

Ao publico somente direi alem do que exponho, que o mesmo hoje criado abordo anda tão limpo, que se tem admirado do seo presente; concorrendo para isso o ser bem tractado, aprender a ler, e ter visitado a sua familia, levando para casa alguma cousa do que ganha.

A prova mais efficaz, que posso apresentar para attestar o comportamento de Victorino da Rocha Linhares é a seguinte.

« Affirmamos nós abaixo assignados que o Sr. Victorino da Rocha Linhares tem-se portado honradamente até ao presente, e o consideramos como homem de comportamento illibado.

São Miguel 7 de Abril de 1860.

Antonio Gonçalves Franco, juiz municipal, 1.º suppleante.—José Francisco Mafra, delegado de policia.—José Luz do Livramento, juiz de paz e subdelegado.—José de Souza e Cunha, presidente da camara municipal.—João Bernardino de Souza Guimarães, negociante.—Florindo José Dias.—Capitão João Florencio Pereira.—Manoel Machado de Souza.—Antonio José Dias.

N. B. Todas estas assignaturas se acham reconhecidas pelo tabellião Antonio Francisco de Medeiros.

EDITAL.

Em cumprimento de ordem superior se faz publico, que se acha aberta na Thesouraria de Fazenda da provincia, d'ora em diante, a substituição das notas de 1\$000, 2\$000 e 5\$000 reis dilaceradas. Outro sim, que a

das notas de 50\$000 reis da 3.ª estampa papel roxo, e de 500\$000 reis da 1.ª 2.ª e 3.ª estampa continua sem desconto algum até o ultimo de Julho proximo futuro.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda da Provincia de Santa Catharina em 14 de Abril de 1860.

No impedimento do official

Manoel Francisco d'Oliveira.

AVISOS.

CORREIO GERAL

DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Pela administração do correio geral d'esta provincia se faz publico, para conhecimento geral, que do 1.º de julho proximo futuro em diante não serão admittidas ao seguro as cartas que não estiverem fechadas com lacre de uma só cor, em dous ou mais logares visiveis e os fechos sellados com sinete particular do uso do segurador (*) conforme acaba de ser ordenado pela directoria geral dos correios, em officio circular n. 60 de 27 de Fevereiro que abaixo se transcreve com a copia que o acompanhou. Administração do correio geral da provincia de Santa Catharina 27 de Março de 1860.

O Administrador, *José Agostinho A. de Araujo.*

Circular n. 60.—Rio de Janeiro. Directoria geral do correio, em 27 de Fevereiro de 1860.—Transmitto a V. S. para seu conhecimento, copia do artigo 60 das instrucções, que pelo ministerio do imperio de 16 de Dezembro do anno passado, e que me forão transmittidas com aviso da mesma data. V. S. dará a maior publicidade possivel, não só n'essa capital como em toda a provincia, fazendo ao mesmo tempo constar, que a sua rigorosa execução começará do 1.º de Julho proximo futuro em diante, ordenando a todos os empregados dessa administração e agentes a ella subordinados, que daquella data em diante, não admittão a seguro nenhuma carta que não esteja n'aquellas circumstancias.

Deos guarde a V. S. — Dr. *Thomaz José Pinto Cerqueira.*—Sr. administrador do correio da provincia de Santa Catharina.

Copia—Art. 10. As cartas seguras deverão, além dos mais requisitos exigidos pelos regulamentos, ser fechadas com lacre de uma só cor, em dous ou mais logares visiveis, e os fechos sellados com o sinete particular do segurador, tomando-se quaesquer outras cautelas que a experiencia for indicando como necessarias e forem ordenadas pelo director geral. Directoria geral do correio, 27 de Fevereiro de 1860. Conforme—O official maior, *João José Teixeira.*

Pela Administração da Fazenda Provincial desta provincia, se faz publico, para conhecimento de quem convier, que em virtude do officio do Exm. Sr. Presidente da Pro

(*) Estamos autorizados a explicar, que o segurador n'este caso, entende-se o dono da carta, que a levar a segurar.

Da Redacção.

vincia n. 144 de 27 do corrente, contratar-se-há com quem melhores vantagens offerecer, a construcção de uma ponte no rio Capivaras, segundo a planta e orçamento existente na referida Administração.

Administração da Fazenda Provincial de Santa Catharina, 29 de Março de 1860.

O 1.º Escripturario

Cypriano Francisco de Souza.

ANNUNCIOS.

Em casa de Joaquim José Alves Bezerra, rua da Cadeia há um bello sortimento de objectos de ouro, brincos, alfinetes e memorias; braceletes, meios adereces brincos e alfinetes de coraes; para senhora e menina: transelins, medalhões, botões para peito e punhos & : tudo de bom gosto, chegado ultimamente, e pode vender por commodo preço.

Fugio

no dia 15 de Março de casa de Lousada Irmãos & Silva, morador no Rio de Janeiro o escravo Francisco, africano nação Congo idade 40 annos pouco mais ou menos, pertencendo este á Manoel Francisco Loire morador em Paranaguá, rua da Misericordia n. 42. Tem por signaes os seguintes: barba pouca, beiços grossos, corpo baixo, tem em todos os dous pés um dedo mais curto do que os outros junto do dedo minimo, quem o apprehender receberá boa gratificação, em casa de Maximiano José de Magalhães e Souza, e protesta-se contra quem o tiver acoutado.

Desterro 17 de Abril de 1860.

O abaixo assignado tem para alugar uma pequena chacara com agua de beber e de lavar, e boa casa com commodos para grande familia, na rua da Praia de Fóra; quem a pretender dirija-se á rua Augusta n. 38. *Alexandre Francisco da Costa.*

Vende-se um bom piano do autor - *Rachals & C.*, e uma porção de peças de muzica; na rua do Principe n. 9 pode ver-se a qualquer ora.

Em 7 do corrente mez fugio o preto Antonio de nação, estatura regular cheio do corpo, rosto redondo barba serrada e já parte dos cabellos brancos pés grossos, regulando o corpo e a cabeça um tanto calva; gratifica-se a pessoa que o apprehender e leva-lo a seu Senhor José Ignacio Vidal na freguezia da Santissima Trindade ou recolhel-o á cadêa.

Aluga-se um lance de casa, proprio para familia, na rua do Principe n. 31. Para tratar no escriptorio da mesma casa com Maximiano José de Magalhães e Souza.

Em casa de João de Freitas, rua da Cadeia, ha um bello sortimento de objectos de ouro e pedras de brilhantes, como sejam brincos, alfinetes e memorias; braceletes, meios adereços, brincos e alfinetes de coraes; para senhora e meninas: transelins, medalhões, memorias, botões para peito e punhos & : tudo de bom gosto, chegado ultimamente, e pôde vender por preços razoaveis.

Director—*F. M. R. d'Almeida.*

Typ, Catharinense de G. A. M. Avelim.

Largo do quartel n. 41.